



## Ficha de Adesão Membros Apoiantes Singulares

A **Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres** (adiante Plataforma) foi criada em Novembro de 2004.

É uma Associação de carácter social, cultural e humanista, sem fins lucrativos e independente sob o ponto de vista partidário, administrativo e confessional, que tem como membros Organizações Não Governamentais para os Direitos das Mulheres (ONGDM's) e outras entidades que prossigam actividades no domínio da igualdade de género.

A Plataforma tem como principal objectivo a construção de sinergias para a reflexão e intervenção com vista à defesa e garantia dos direitos das mulheres, à promoção da igualdade entre mulheres e homens e à realização da paridade de género. Para este efeito, a Plataforma recorrerá aos mais variados meios, entre os quais pesquisa, informação, sensibilização e *lobbying*.

A Plataforma pretende contribuir para a capacitação, articulação, mobilização e intercâmbio de informação entre as ONGDM's, potenciando a sua actuação na sociedade portuguesa e reforçando a cooperação com outras ONG's nacionais, europeias e Internacionais que desenvolvam intervenção nesta área.

### Declaração e Minuta de Admissão

Eu, abaixo assinada/o,  
declaro aderir às *referências mínimas de orientação* da Plataforma, cf. artigos 3º e 5º do respectivo Regulamento Interno, e pretendo associar-se enquanto(\*)  Membro Apoiantes Singular

#### Coordenadas Pessoais

Endereço postal:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Aceito receber toda a documentação relativa à Plataforma por correio electrónico  sim  não

Data:

Assinatura

Jóia (a pagar uma única vez no momento da adesão)  5€ (Valor mínimo) Outra: \_\_\_\_\_

Quota Anual  25€ (Valor mínimo) Outra: \_\_\_\_\_

#### **(\*) Categorias de Membros da Plataforma** (artigo 4º do Regulamento Interno)

4. Membros Apoiantes Singulares: são Membros Apoiantes Singulares todas as pessoas que contribuem para a prossecução dos fins e objectivos da Plataforma.

#### **Requisitos de Admissão** (artigo 5º do Regulamento Interno)

1. Constitui requisito essencial e irrevogável para a Admissão como Membro da Plataforma, em qualquer das categorias definidas no artigo anterior, a assinatura de um compromisso formal de adesão às referências mínimas de orientação da acção da Plataforma (Artº 3º), em vigor, à data do pedido de admissão.